

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE
APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE
DENOMINAÇÃO DE VIAS E
LÓGRADOUROS PÚBLICOS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

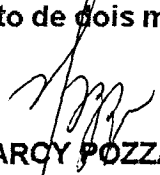
Art. 1º - Na denominação de vias e logradouros
públicos, necessariamente, deverão constar dispositivos determinando a inclusão,
nas placas indicativas, da principal atividade desenvolvida pelo homenageado, em
vida.

Art. 2º - As placas de vias e logradouros públicos
deverão ter as dimensões mínimas de 20 x 40 cm.

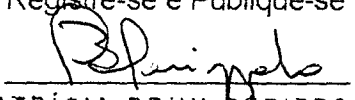
Art. 3º - As placas deverão ser na cor vinho com
inscrição na cor branca.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e um.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 044
e publicado (a)
Em 24/08/2001

